



CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANCIONADO
17.09.07

Lei nº 036/07

Matrinchã, 13 de setembro de 2007.

“Altera-se o Art. 2º alínea “a” da Lei Municipal 029 de 21 de março de 2007 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Federal 11.494/2007, nos incisos IV do § 1º do art. 24, fica alterado o Art. 2º alínea “a” da Lei Municipal 029 de 21 de março de 2007 “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

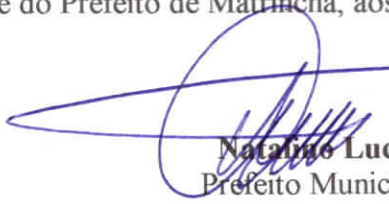
Que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho será constituído por (11) onze conselheiros sendo:

- a) 2 (Dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação ou órgão Equivalente e suplente;**

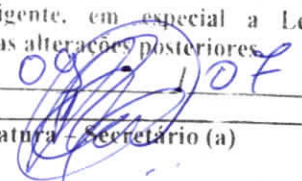
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito de Matrinchã, aos treze (13) dias do mês de setembro de 2007.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Assinatura - Secretário (a)